



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19H00.**

## **EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:**

**01 - PROJETO DE LEI Nº 108/2018**, de autoria do Natalino Antonio da Silva, que institui o "Programa Adote um Playground para Crianças com Deficiência" no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

**02 - PROJETO DE LEI Nº 114/2018**, de autoria do Vereador Luciano Firmino Vieira, que dispõe sobre nova redação ao Art. 1º da Lei nº 4.652, de 21 de março de 2011.

**03 - PROJETO DE LEI Nº 115/2018**, de autoria do Vereador Rodrigo Falsetti, que dispõe sobre denominação de "Ercilia Zanco Kempe" a Rua 03, localizada no Loteamento Residencial Flor da Serra.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 09 de novembro de 2018.

  
**Vereador LUIS ZANCO NETO**  
Presidente 2017-2018

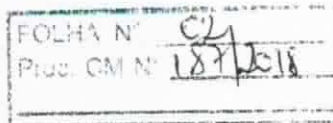


# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI Nº 108, DE 2018**

Institui o “Programa Adote um Playground para Crianças com Deficiência” no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.



### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Mogi Guaçu o “Programa Adote um Playground para Crianças com Deficiência”, que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para doação, implantação e manutenção de playground objetivando a inclusão e a acessibilidade das crianças com deficiência.

*Parágrafo único.* As parcerias no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

**Art. 2º** O “Programa Adote um playground para crianças com deficiência” terá os seguintes objetivos:

I - inclusão e acessibilidade das crianças com deficiência nos playground’s existentes no município;

II - permitir que crianças com deficiência brinquem livremente com as demais;

III - viabilizar a implantação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em escolas, jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

IV - promoção da igualdade desde a infância;

V - proporcionar a aprendizagem através de materiais concretos e de atividades práticas, onde a criança cria, reflete, analisa e interage com os colegas;



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLIA N	03
Proc. CM N	2567/2018

VI - promoção da qualidade de vida das crianças com deficiência;

VII - oferecer recursos para satisfazer os desejos e necessidades das crianças com deficiência;

VIII - favorecer espaço de encontros de familiares para apoio, lazer e troca de experiências;

**Art. 3º** Para fins de publicidade concedida no "Programa adote um ponto de troca de livros - pequenas bibliotecas colaborativas - " no município de Mogi Guaçu, fica vedada publicidade relacionadas à:

I - cunho político;

II - fumo e seus derivados;

III - bebidas alcoólicas;

IV - armas, munição e explosivos;

V - jogos de azar;

VI - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;

VII - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 10 de Outubro de 2018.

**Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA**  
**(Tony Silva)**

Líder da Bancada do REDE.

Prot. 2567/2018





# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

FOLHA N°	04
Proc. CM N°	187/2018

A brincadeira é a vida da criança sendo a melhor forma para ela conhecer o ambiente, aprender, movimentar-se, ser independente, desenvolver o físico, a mente, a autoestima, afetividade e criatividade.

O brincar ajuda na resolução de problemas, desenvolve a criatividade, as capacidades físicas, perceptivas, emocionais, intelectuais e sociais e sem que a criança perceba, favorece um aprendizado leve e natural.

A brincadeira infantil é uma forma importante de interação, participação e convivência, de aprendizado alegre e espontâneo, levando a criança a enfrentar desafios e fazer descobertas. As crianças aprendem a brincar umas com as outras, observando-se mutuamente, movimentando-se juntas, imitando, participando de jogos.


Dar à criança inúmeras oportunidades de brincar e conviver com otimismo e descontração é o melhor caminho para que ela desenvolva seu potencial, seja feliz e se prepare para a vida adulta. É necessário então que as crianças encontrem nesses ambientes pessoas sensíveis, que as compreendam que entendam suas necessidades, seus interesses, respeitem sua individualidade e seus sentimentos e interajam com elas de forma agradável e otimista, ajudando-a a ser feliz.

Portanto, se faz necessário a criação de espaços públicos com brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Nesse sentido, proponho a criação do "Programa Adote um playground para Crianças com Deficiência", a fim de atender as necessidades e anseios das crianças com deficiência. E, isso pode acontecer sem custo para a municipalidade, através de parcerias, sendo a única contrapartida a disponibilidade de espaço para publicidade.

Considerando o exposto, rogo ao Douto Plenário que aprove a presente propositura.

Sala "Ulysses Guimarães", 10 de Outubro de 2018.

  
**Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA**  
**(Tony Silva)**

Líder da Bancada do REDE.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	196/2018

## **PROJETO DE LEI Nº 114 , DE 2018**

Dispõe sobre nova redação ao Art. 1º da Lei nº 4.652, de 21 de março de 2011.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 4.652, de 21 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Municipal de Eventos de Mogi Guaçu, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 26 de outubro de 2018.

**Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA**  
(Líder da Bancada do PP)



FOLHA Nº	03
Proc. CM Nº	196/2018

**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.652, DE 21 DE MARÇO DE 2011.**

(Projeto de Lei nº 03/2011, do Ver. Gerson Faustino da Câmara)

Institui o Dia do Evangélico no Município de Mogi Guaçu.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mogi Guaçu, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de Junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 21 de Março de 2011. "Ano 133º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877":

**DR. PAULO EDUARDO DE BARROS**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI Nº 115 , DE 2018**

Dispõe sobre denominação de “Ercilia Zanco Kempe”, a Rua 03, localizada no Loteamento Residencial Flor da Serra.

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	297/2018

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se “**Ercilia Zanco Kempe**”, a Rua 03, localizada no Loteamento Residencial Flor da Serra.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 24 de setembro de 2018.

  
**Vereador Rodrigo Falsetti**  
(Vice-líder da bancada do PTB)

Prot. 2694/2018